



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 024/2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando prazerosamente Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para encaminhar Projeto de Lei que trata de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos ativos, aposentados e/ou pensionistas do poder Executivo e Legislativo do Município de Costa Marques/RO, para necessária apreciação nesta Augusta Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024 /2024

"Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos ativos, aposentados e/ou pensionistas do poder Executivo e Legislativo do Município de Costa Marques/RO. "

VAGNER MIRANDA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, que a Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, APROVOU, e ele, PREFEITO, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos ativos, aposentados e/ou pensionistas do poder Executivo e Legislativo do Município de Costa Marques será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e,

Cumpra-se.

Costa Marques - RO., 28 de maio de 2024.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal